



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Ação Civil Pública Cível **0019300-78.2010.5.13.0011**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/03/2010

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ

RÉU: OZORIO VIEIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ACPCiv 0019300-78.2010.5.13.0011
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E OUTROS (1)
RÉU: OZORIO VIEIRA DA SILVA FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PARA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

FINALIDADE: FAZER SABER, a quem interessar possa, que o bem abaixo descrito(s) será(ão) alvo de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, já em desenvolvimento neste juízo, nos termos e condições dispostas nos autos do processo em epígrafe:

DESCRIÇÃO DO BEM:

MATRÍCULA 21065 — UM (01) TERRENO próprio para construção, sito nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO "JARDIM SEVERINO MARTINS", NA QUADRA Nº 24, LOTE Nº 01, medindo 12mts00 de largura de frente e fundos, por 29mts20 de extensão de ambos os lados. -REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-Al, às fls. 218, sob nº R: 01, matricula 33, em 07 de janeiro de 1987.

MATRÍCULA 21066 — UM (01) TERRENO próprio para construção, sito nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no LOTEAMENTO "JARDIM SEVERINO MARTINS", NA QUADRA Nº 24, LOTE Nº 02, medindo 12mts00 de largura de frente e fundos por 29mts20 de extensão de ambos os lados. - REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-Al, às fls. 218, sob nº R: 01, matricula 33, em 07 de janeiro de 1987. Avaliado em: Lote 01 = 350,4m2 x 80 = R\$ 28.032,00 e Lote 02= 350,4m2 x 80 = R\$ 28.032,00; TOTAL R\$ 56.064,00 (Cinquenta e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais). Auto de penhora de ID. 58b6eb7.

Os imóveis poderão ser adquiridos individualmente ou em conjunto;

Pelo presente Edital, fica(m) o(s) interessado(s) em adquiri-lo, cientes que deverá(ão) apresentar em Juízo até o 30º (trigésimo) dia após a presente publicação, com lance mínimo de R\$ R\$ 22.425,60 por cada um dos imóveis penhorados, montante correspondente a 80% do valor da avaliação de cada um deles (ID. 00b3555). A proposta de compra deverá ser protocolada nos autos, onde ficará indisponível até ulterior deliberação do Juízo, ficando ciente o comprador que haverá incidência da comissão do Leiloeiro Oficial (5%), se porventura o mesmo mediar a venda.

Homologado pelo Juízo a melhor proposta, ficará o proponente obrigado a, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do sinal, ou valor total, se à vista. Não efetuado o pagamento, será considerada pelo Juízo como o maior lance a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

Fica(m) ainda ciente(s) o(s) participante(s) que, caso desista(m) da compra, sem previsão legal, o(s) valor(es) depositado(s) será(ão) revertido(s) em favor do(s) exequente(s), a título de multa.

O proponente vencedor não será responsabilizado pela dívida constituída antes da venda por iniciativa particular sobre a propriedade do imóvel, relativa a impostos e taxas municipais (IPTU/TCR), débitos que serão sub-rogados no preço da arrematação, salvo as despesas relacionadas à transferência de propriedade do bem (ITBI) e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como foros, laudêmos e eventuais despesas de condomínio.

Também não será transferido ao proponente vencedor eventual ônus relativo à hipoteca sobre o imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil, a qual será levantada por determinação do Juiz da Central Regional de Efetividade, ficando os custos de levantamento do gravame sub-rogados no preço.

O proponente vencedor arcará com as despesas do(s) bem(ns): imposto de transmissão (ITBI), despesas cartorárias, inclusive de registro da carta de alienação judicial por iniciativa particular, de eventual abertura de matrícula, averbação da hipoteca judicial para garantia da arrematação na modalidade parcelada e respectiva baixa.

Ficarão também a cargo do proponente vencedor: os débitos previdenciários constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados no registro imobiliário competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da legislação ambiental; demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como averbação de edificações e benfeitorias eventualmente irregulares, incluindo, ainda, débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial perante os órgãos competentes, conforme caso.

Qualquer controvérsia ou conflito que se estabeleça entre o proponente vencedor e o locatário do bem arrematado será dirimido pela Justiça do Trabalho.

Todas as pessoas físicas capazes, sem impedimento legal, e as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar da venda por iniciativa particular, diretamente ou por meio de procurador com poderes específicos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz da Central Regional de Efetividade.

SEDE DO JUÍZO: Central Regional de Efetividade, Fórum Maximiano Figueiredo, situado na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, s/n - João Agripino, João Pessoa - PB, 58034-045.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, reputando-se efetivada a intimação na sua data de publicação.

JOAO PESSOA/PB, 21 de julho de 2026.

ROBERTA CORREIA CAVALCANTE CALDAS

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ROBERTA CORREIA CAVALCANTE CALDAS, em 21/07/2026, às 17:01:45 - 90236e9
<https://pje.trt13.jus.br/pjekz/validacao/26072117013543800000033122181?instancia=1>
Número do processo: 0019300-78.2010.5.13.0011
Número do documento: 26072117013543800000033122181